

## DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implementação do sistema de avaliação do Programa “Letras e Cores: Alfabetizando na Idade Certa” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que assegura o direito de todos à educação básica de qualidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 004, de 26 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, estabelecendo o compromisso do governo municipal com a promoção da equidade, a garantia do direito à alfabetização e a qualidade social da educação, em consonância com as diretrizes do referido Plano;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.197, de 05 de setembro de 2024, que institui o Programa “Letras e Cores: Alfabetizando na Idade Certa”, assegurando a alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem, em consonância com os objetivos do referido Programa;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Edital MEC nº 10, de 22 de agosto de 2025, que convoca para a segunda edição do **Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2025**, cuja habilitação requer a implementação de avaliação processual contínua de aprendizagem;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo, o **Sistema de Avaliação do Programa “Letras e Cores: Alfabetizando na Idade Certa”**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fortalecer os processos de alfabetização dos estudantes.

**Art. 2º** O sistema de avaliação terá caráter **processual e contínuo**, compreendendo avaliações:

I – **diagnósticas**, voltadas à identificação dos níveis de aprendizagem e das necessidades educacionais dos estudantes;

II – **formativas**, destinadas a subsidiar o planejamento pedagógico e a adoção de estratégias de intervenção pedagógica.

**Art. 3º** As avaliações de que trata este Decreto deverão ser realizadas **no mínimo em 02 (duas) oportunidades ao longo do ano letivo**, em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação:

I – coordenar a execução do sistema de avaliação;

II – definir instrumentos e critérios de aplicação;

III – orientar e apoiar as unidades escolares na utilização dos resultados para fins de planejamento e aprimoramento pedagógico;

IV – consolidar os dados obtidos, visando ao cumprimento das exigências estabelecidas no Edital MEC nº 10/2025.

**Art. 5º** O **Conselho Municipal de Educação** atuará em apoio à Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação na coordenação e execução do Sistema de Avaliação instituído por este Decreto, competindo-lhe, em especial:

I – colaborar na definição dos instrumentos e critérios de aplicação das avaliações;

II – acompanhar o processo de execução e consolidação dos resultados;

III – propor recomendações que visem ao aprimoramento do sistema e à garantia da qualidade do processo avaliativo.

**Art. 6º** O sistema de avaliação instituído por este Decreto constitui requisito para a habilitação do Município de João Alfredo na obtenção do **Selo Compromisso com a Alfabetização**.

**Art. 7º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Município de João Alfredo/PE, 05 de setembro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

(11) 3648.1156 | [contato@joaoalfredo.pe.gov.br](mailto:contato@joaoalfredo.pe.gov.br)  
[www.joaoalfredo.pe.gov.br](http://www.joaoalfredo.pe.gov.br) | Av. 13 de Maio, nº 45  
2 Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE  
CNPJ: 11.097.359/0001-45

## ANEXO ÚNICO

### SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA “LETRAS E CORES: ALFABETIZANDO NA IDADE CERTA”

#### 1. Objetivo:

O presente anexo estabelece diretrizes para a aplicação, acompanhamento e utilização dos resultados das avaliações do Programa “Letras e Cores: Alfabetizando na Idade Certa”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo.

#### 2. Natureza das Avaliações:

As avaliações terão caráter **processual e contínuo**, contemplando:

- **Avaliação diagnóstica:** aplicada no início do período letivo, com a finalidade de identificar o nível de aprendizagem e as necessidades específicas dos estudantes.
- **Avaliação formativa:** aplicada em momento posterior, com a finalidade de verificar o progresso dos estudantes e subsidiar a reorientação das práticas pedagógicas.

#### 3. Periodicidade:

As avaliações deverão ser realizadas, no mínimo, em 02 (duas) oportunidades durante o ano letivo, entre os meses de março e dezembro, podendo ocorrer concomitantemente às avaliações externas do MEC (SAEB) e da Secretaria de Educação de Pernambuco (SAEPE), de modo a garantir maior integração entre os sistemas avaliativos.

#### 4. Responsabilidades:

- **Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação:** coordenação geral do processo, definição técnica dos procedimentos e consolidação dos resultados.
- **Conselho Municipal de Educação:** apoio na coordenação, definição dos instrumentos e critérios de aplicação, acompanhamento de processo e proposição de recomendações.
- **Unidades Escolares:** execução da aplicação dos instrumentos avaliativos e encaminhamento dos resultados à Secretaria.



- **Professores e Equipe Pedagógica:** participação ativa no processo avaliativo e utilização dos resultados para o planejamento e execução de estratégias pedagógicas.

#### **5. Instrumentos de Avaliação:**

Os instrumentos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Conselho Municipal de Educação, podendo incluir:

- Provas escritas ou digitais;
- Atividades diagnósticas contextualizadas;
- Registros pedagógicos e relatórios de acompanhamento individualizados.

#### **6. Utilização dos Resultados:**

Os resultados das avaliações deverão ser utilizados para:

- Identificação de avanços e dificuldades de aprendizagem;
- Redirecionamento das práticas pedagógicas;
- Planejamento de ações de intervenção e reforço escolar;
- Monitoramento do alcance das metas do Programa “Letras e Cores”;
- Integração dos dados às avaliações externas (SAEB e SAEPE), fortalecendo o diagnóstico educacional do município;
- Prestação de contas junto às instâncias federais, visando à habilitação do Município ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.